

1.1 - DATA, HORÁRIO e LOCAL:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 29 de outubro de 2024, com início às 15h00, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 30 de outubro de 2024, com início às 15h00, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Através do site www.leiloesfederal.com.br para captação de lances.

PROCESSO: 5002099-74.2009.8.27.2729

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

EXECUTADO: ESPÓLIO DE JOEL MOREIRA LEITE

2) BEM: Lote 01 – Bem imóvel descrito por um lote de terras (terreno) para construção urbana de número 01, da quadra ACSVSE 112, situado à avenida LO-27, do Loteamento Palmas, 2º etapa, fase I, com área total de 144,00 m², sendo: 12,00 metro de frente com avenida LO-27, 12,00 metros de fundo com PP, 12,00 metros do lado esquerdo com lote 02 e sua edificação com finalidade comercial de aproximadamente 200m² de construção em alvenaria de um prédio de 02 (duas) lajes, sendo o piso térreo com 02 (duas) salas comerciais com 02 (dois) banheiros e piso superior com 5 (cinco) quartos e 01 (um) banheiro social. Matrícula 15.453, do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO.

2.1 – VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em 27 de maio de 2024.

2.2 - FIEL DEPOSITÁRIO: O espólio de Joel Moreira Leite

- VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 15.085,09, atualizado até 27/05/2024. *Valor sujeito a alterações

3) LEILOEIRO OFICIAL DR. CESAR AUGUSTO BAGATINI LEILOEIRO, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA nº. 20/2019.

3.1 - COMISSÃO DO LEILOEIRO: Será paga nos seguintes moldes: A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE, cuja importância deverá ser paga no ato da arrematação.

B. Na adjudicação: 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação a ser paga pelo ADJUDICANTE.

4) FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - PARCELADO e/ou À VISTA: A arrematação far-se-á com pagamento de imediato pelo arrematante, por meio de depósito à vista (CPC, art. 892). O depósito será realizado em conta judicial, vinculada a este processo, a ser aberta pelo arrematante junto à Caixa Econômica Federal, agência 2525. Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados.

4.2 - O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo observadas as seguintes regras: **1)** Até o início do primeiro leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, com indicação do prazo, modalidade, do indexador de correção monetária e das condições de pagamento do saldo. **2)** Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de índice de correção monetária (Taxa SELIC (dívida de natureza tributária) e IPCA-E (dívida de natureza não tributária), garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Efetuado o depósito do valor referente a 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da vara de execuções fiscais e saúde de Palmas, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente. Será vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado. Não sendo aceita a caução idônea pelo Juízo da vara de execuções fiscais e saúde de Palmas, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação (CPC, art. 895, §§ 4º e 5º).

5) LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

5.1 - Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesfederal.com.br partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, bem como recolher o valor devido na data designada para a realização do leilão, a fim de viabilizar a lavratura do respectivo termo. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software etc. Destarte, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

8) ÔNUS/GRAVAMES

8.1 - Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

8.2 - OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não incluídas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (0,5% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001 Tabela X, item 63 e da Portaria TJTO nº 94, de 21 de janeiro de 2015, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. As parcelas subsequentes deverão ser pagas e comprovadas na periodicidade em que se deu o parcelamento. Cabe ao arrematante providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

8.3 - Ônus constantes nas Certidões de Matrículas dos Imóveis: R03-15.453, feito em 17 de novembro de 2011 – ÔNUS: Arresto. **DEVEDOR:** Joel Moreira Leite. **CREDOR:** Município de Palmas-TO. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado datado de 15/08/2011 pelo juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos número 2009.0010.2979-3/0, da Ação de Execução Fiscal. **R04-15.453, feito em 08 de agosto de 2016 – ÔNUS:** Conversão do arresto em penhora determinada pelo juízo da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas-To nos autos do Processo 5002099-74.2009.827.2729. **DEVEDOR:** Joel Moreira Leite. **CREDOR:** Município de Palmas-TO.

INTIMAÇÃO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADO: ROCCO MATERIAL ELETRICO LTDA, os respectivos sócios, seus cônjuges, bem como o condômino/coproprietário, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credores, hipotecários, pignoratício, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), bem como o EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS através do Procurador do Município MAURO JOSÉ RIBAS - PGM413036661.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Palmas/TO, 10 de setembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS:

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que o Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas-TO, que será levado a LEILÃO o bem imóvel penhorado, na seguinte forma:

1.1 - DATA, HORÁRIO e LOCAL:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 29 de outubro de 2024, com início às 14h30, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 30 de outubro de 2024, com início às 14h30, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Através do site www.leiloesfederal.com.br para captação de lances.

PROCESSO: 5000296-61.2006.8.27.2729

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: FERROTINS IND. & COM. DE FERRO LTDA

2) BEM: Lote 01 – Bem imóvel descrito por um lote de terras (terreno) para construção urbana de número 13, da quadra ARSE 141, conjunto QD-10, situado a Alameda 16, da expansão sul. Matrícula 62.471, do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO.

2.1 – VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 28 de julho de 2023.